

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Carta-Convite**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **07 de fevereiro de 2019 às 09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos (palco, arquibancadas, grades de contenção, serviços de sonorização e carro de som), incluindo responsáveis técnicos e operadores técnicos, motorista, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas para atender aos eventos do Carnaval 2019 de Taquari e do 43º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari, conforme especificações e estimativas de contratação constantes no **Anexo I – CARTA PROPOSTA**, parte integrante do presente edital.

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1 - A locação destina-se a atender os eventos do Carnaval 2019 de Taquari e do 43º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari, que se realizarão em locais e datas distintas, nos termos a seguir definidos:

II.1.1 - O Carnaval 2019 se realizará de 03 a 05 de março do ano de 2019, na Rua Sete de Setembro, Centro, sendo:

- dias 03 e 05/03: Desfile de Rua das Escolas de Samba, com início previsto para as 22h30min;

- dia 04/03: Desfile das Turmas e Blocos, com início previsto para as 22h30min.

II.1.2 - O 43º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari, se realizará de 07 a 10 de março, no Camping Municipal Nestor Azambuja Guimarães, na Localidade de Passo da Barca, próximo ao Rio Taquari;

II.2 – A montagem e desmontagem de todas as estruturas necessárias a realização dos eventos deverá seguir o seguinte cronograma:

II.2.1 - Os equipamentos, estruturas e caminhão de som deverão estar instalados e testados, um dia antes do evento, ou seja, 02/03, na Rua Sete de Setembro, entre as intersecções das Ruas Cônego Cordeiro e José Antero Siqueira, Centro do município;

II.2.2 - No dia 06/03, as estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas, sendo o palco e a arquibancada transferidos para o Camping Municipal, onde deverão ser montados e permanecerão até o dia 10/03, término do evento do 43º Rodeio Crioulo de Taquari.

II.3 – Todas as estruturas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto da presente licitação.

II.4 – Ao término dos eventos as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados e removidos, devendo, a empresa, deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

II.5 – Os procedimentos de operação e montagem das estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador ou motorista.

II.6 – A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário, e este deverá estar a inteira disposição da Prefeitura Municipal de Taquari, no período em que vigorar o contrato.

II.7 – Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador e/ou motorista, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de equipamentos e estruturas, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

II.8 - No momento da instalação das estruturas e equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao fiscal anuente, designado para este fim no instrumento contratual, a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto ora licitado; e, após, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros.

II.9 - Os motoristas deverão possuir habilitação de acordo com sua categoria e possuírem vínculos empregatício com a empresa CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizá-los sempre que necessário. Na falta de motorista, deverá ser imediatamente substituído por outro, devidamente habilitado, sem prejuízo e nem atrasos à realização do evento.

II.10 – A disponibilização dos materiais e equipamentos de segurança adequados, bem como a fiscalização do uso destes, a serem empregados nos serviços pertinentes ao objetos desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado.

II.11 – Os equipamentos, estruturas e caminhão de som estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a providenciá-las.

II.12 – Durante a realização dos eventos o caminhão deve estar em dia com documentação pertinente, devendo a empresa CONTRATADA apresentar cópia destes e vistoria ao fiscal anuente do contrato.

II.13 - A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

II.14 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Taquari, que será o Fiscal Anuente do contrato, sendo que este deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

II.15 - A empresa Contratada será a única responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

III.1 - Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar as estruturas e equipamentos descritos na cláusula primeira, que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas.

III.2 - Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

III.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

III.4 - Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

III.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

IV.1 - Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

IV.2 – Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

V – DAS PENALIDADES E MULTAS

V.1 - DA CONTRATADA:

V.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

V.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

V.1.3 - sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

V.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

V.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

V.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

V.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

V.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

V.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

V.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

VI.1 – Poderão participar da presente licitação:

VI.1.1 - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação e que sejam enquadradas como beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

VI.1.2 - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

VI.1.3 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

VI.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

VI.2.1 - Empresas não beneficiárias da Lei Complementar 123/2006;

VI.2.3 - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

VI.2.4 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

VI.2.5 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

VI.2.6 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VI.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

VI.3 -A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

VI.3.1) Envelope 01 – Documentação:

VI.3.1.1) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006. **(modelo do ANEXO VI)**

VI.3.1.2) Comprovação do vínculo com cada uma das empresas que fornecerão os itens do objeto do presente edital, através de documento contratual, com período de vigência em vigor e devidamente registrado em cartório, pela empresa produtora de evento.

VI.3.1.3) Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VI.3.1.4) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VI.3.1.5) Habilitação Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VI.3.1.6) Habilitação Técnica:

- a) Declaração de possuir responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, apto a atender o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição e regularidade no CREA da empresa e do responsável técnico;

c) Declaração da empresa, assinada também pelo responsável técnico legalmente habilitado, de que se responsabiliza pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente;

d) Relação dos prestadores dos serviços (técnicos e motoristas) com comprovação do vínculo do profissional com a empresa fornecedora das estruturas, equipamentos e caminhão de som.

d.1) A comprovação de vínculo será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia autenticada do contrato social, e, no caso de empregado, mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

e) Com relação ao motorista do caminhão de som, deverá ser feito a comprovação de aptidão para o serviço de motorista, através da apresentação Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o veículo que irá conduzir;

f) Cópia do documento de licenciamento do veículo, atualizado (CRLV), acompanhado de declaração de disponibilidade do mesmo para atendimento do objeto licitado;

g) Atestado de capacitação técnico em nome da empresa promotora do evento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: Os itens de “a” até “e” deverão ser em nome das empresas fornecedoras dos itens do objeto do presente edital.

VI.3.1.7) OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO II**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO III**).

c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO IV**).

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO V**).

VI.3.1.8) A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VI.3.1.9) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VI.3.1.10) O prazo de que trata o item **VI.3.1.8** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.3.1.11) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI.3.1.12) A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item VI.3.1.1, será impedida de participar da presente licitação.

Observação:

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

VI.3.2) Envelope 02 - Proposta:

VI.3.2.1) A proposta financeira, deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital e considerando o **Preço Global** para a prestação do serviço, devendo constar discriminadamente o preço unitário de cada locação solicitada, conforme **Anexo I, CARTA DE PROPOSTA**.

VI.3.2.2) Validade das propostas não inferior a 60 dias.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VII.1 - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

VIII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

VIII.1 - Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

IX – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

IX.1 - O preço deverá ser fornecido em Real e serão aceitas, somente, duas casas após a vírgula.

X – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

X.1 - Não haverá reajuste de preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XI.1 - Será pago o valor máximo de R\$ 79.491,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais), sendo que o pagamento será mediante apresentação de fatura, após liberação do fiscal anuente.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XII.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Proj./Atividade: 2033 – Manut. dos Serviços Urbanos;

3.3.9.0.39.14.00.00 - Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis;

3.3.9.0.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências;

Recurso: 1 - Livre.

XIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO: de acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS: a presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 24 de janeiro de 2019.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – CARTA CONVITE 001/2019

CARTA PROPOSTA

A empresa, CNPJ n°....., com sede a n°....., município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de Carta Convite 001/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DATA	Valor R\$
01	SONORIZAÇÃO DE AVENIDA 10 Pontos de Torres de Delay 20 Caixas Trapézio 2.12/TI 20 Caixas Trapézio 2/18” 01 Amplificação Compatível 01 Processamento Compatível 01 Cabeamento Compatível 01 Link com Caminhão de Som.	01 unid	03 a 05/03	27.067,00
02	CAMINHÃO DE SOM 08 linhas 08 subs 04 vias monitor 01 mesa digital 32 canais 04 microfones sem fio 04 microfones com fio 06 direct 01 grupo de gerador min.16KVA 40mt Q30 01 caminhão mínimo ¾ Cabeamento necessário	01 unid	03 a 05/03	19.967,00
03	PALCO Medindo 5x5, com cobertura, construído em estrutura de treliças 100% em alumínio. Com cobertura em lona vinílica anti-chama e proteção ultra-violeta, com grade de proteção nos quatro lados e escada (degraus com piso antiderrapante e corrimão). Assoalho em MDF Naval, 20mm, com altura de 1,20m do solo.	01 unid	03 a 10/03	5.107,00
04	ARQUIBANCADA – 06 DEGRAUS Sem cobertura, degraus com piso antiderrapante, com malha fechamento frente e laterais, corrimão e escada (mínimo a cada	30 m linear	03 a 10/03	13.817,00

	12 metros), com toda a segurança dentro das normas do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.			
05	GRADES DE CONTENÇÃO Composta por grade tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação.	600 unid	03 a 05/03	13.533,00
TOTAL				R\$ 79.491,00

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2019.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA - CONVITE N.º 001/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

CARTA - CONVITE N.º 001/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

CARTA - CONVITE N.º 001/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do Contrato, originário do edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

CARTA - CONVITE N.º 001/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

CARTA - CONVITE N.º 001/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Carta Convite n.º 001/2019**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)